

RESOLUÇÃO "AR" SENAC Nº 049/2013

Ato Referendado na 1ª Reunião Ordinária de 2013 do CR-SENAC-RO, realizada no dia ____ de ____ de 2013, conforme transcrito em Ata.

Presidente

Secretária

Aprova o Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Segurança do Trabalho para a oferta nos municípios de Porto Velho (CEP-SENAC-Esplanada, CEP-SENAC-São Tiago e CEP-SENAC-Jatuarana), Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Pimenta Bueno, e dá outras providências.

1

O Conselho Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições regimentais e legais.

CONSIDERANDO termos do memorando nº 2013.1582/DEP, de 01/10/2013, a Diretora de Divisão de Educação Profissional do SENAC solicita aprovação do Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Segurança do Trabalho,

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 14 da Resolução SENAC nº 943/12 de 07/03/2012,

RESOLVE: "Ad-referendum" do CR-SENAC-RO:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Curso da **Habilitação Profissional de Técnico em Segurança do Trabalho** para a oferta de turmas nos municípios de Porto Velho (CEP-SENAC-Esplanada, CEP-SENAC-São Tiago, CEP-SENAC-Jatuarana e CEP-SENAC-Chakian), Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Pimenta Bueno.

Art. 2º - Conforme disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução SENAC nº 943/12 de 07/03/2012 caberá à Divisão de Educação Profissional do DR-SENAC-RO a tomar as demais providências necessárias para a real oferta do referido curso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Registre-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Porto Velho-RO, 01 de Outubro de 2013.



Raniery Araujo Coelho
Administrador da AR-SENAC-RO

